



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 022/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, com sede em Arroio dos Ratos - RS, situada no Largo do Mineiro n°. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **06 de setembro de 2017** até às **14 horas**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para Contratação de Escavadeira Hidráulica, regida pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I – DO OBJETO
- II – DO CADASTRO
- III – DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV – DA PROPOSTA (envelope 02)
- V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI – DO PAGAMENTO
- VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII – DO CONTRATO
- IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- XII – FISCALIZAÇÃO
- XIII – DAS PENALIDADES
- XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO IRA EMPREGA MENOR

CAPÍTULO I - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 MESES OU ATÉ COMPLETAR ÀS 300 HORAS, PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

1.0) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SOLICITAÇÃO Nº140/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300 HORAS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 MT ³ , SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa conjunta federal;
- e) Certidão negativa estadual;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão negativa do FGTS;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- k) Alvará da atividade expedido pelo município sede da empresa licitante, atualizado.
- l) RG e CPF do Representante**

2.1.1 - O Cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 01 de setembro de 2017.

2.1.2 - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

2.1.3 - As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação ou através de reconhecimento por tabelionato.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, com data de emissão não superior a 30 dias.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IV);
- f) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);
- g) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Prova da regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 1,00}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: O índice deverá ser apresentado em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sítios.

3.4.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

3.4.2) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.4.3 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.4 - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o Nº do CRC, bem como por seu representante legal *declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.*

3.4.5) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.6) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.7) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.8) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

3.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
“nome da empresa”**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. **(Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura).**

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo **valor unitário e valor total**, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes da prestação de serviço referente à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de conclusão deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
“nome da empresa”**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

5.1.1 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou **carta de credenciamento (anexo III)**, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, os envelopes n.º 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope n.º 01, se não houver recursos rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.6 – Vencida a fase da **HABILITAÇÃO** e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os **ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA**. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os **Envelopes n.º 02 – PROPOSTA**, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.
- II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

- I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

6.1. – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor mensal de R\$, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.122.1359

Projeto/Atividade: 2.076

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000307

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de no máximo 12 meses, ou pelo período necessário à utilização das horas contratadas, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Verificação imediata, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação do maquinário especificado no Edital.

9.2 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em até 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE INÍCIO DO OBJETO

10.1 – O objeto 1.0 deste edital deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento enviado pelo setor de compras.

CAPÍTULO XI – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – O objeto 1.0 deste edital deverá ser prestado neste município, **mediante instruções** da Secretária Municipal de Obras, **MARIO LUIS VENTURA**.

CAPÍTULO XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras** pelo **Secretário Municipal de Obras Mario Luis Ventura**.

Após a conferência do objeto 1.0, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços prestados atingem as exigências Contratuais. A fiscalizadora deverá controlar e documentar a quantidade hora/dia e o local que os serviços foram prestados, ao final encaminhar ao setor de compras este relatório. A **Nota Fiscal** deverá ser entregue na Secretaria responsável pela solicitação dos serviços.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

13.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento das Cestas Básicas ao Setor de Obras.

13.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

14.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08h às 17h, pelo **fone: (51) 3656-1029** ou **email: susipmar@gmail.com**

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

15.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal. **Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreo informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.**

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

16.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 15 de agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO 000/2017
PARA CONTRATAÇÃO DE 300 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos **LUCIANO LEITES ROCHA**, de nacionalidade brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua, nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto deste Contrato a Contratação de Escavadeira Hidraulica para a Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito abaixo:

1.0) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SOLICITAÇÃO nº140/2017

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300 HORAS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MINIMA DE 1 MT ³ , SOB ESTEIRA, COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.		

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor mensal de R\$ (.....), sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 04.122.1359

Projeto/Atividade: 2.076

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000307



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto 1.0 desta licitação deverá ser executado em até **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto 1.0 deste edital deverá ser executado neste município, mediante instruções da Secretária Municipal de Obras, Mario Luis Ventura.

CLÁUSULA SÉXTA: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras** pela **Secretária Municipal de Obras Mario Luis Ventura**. Após a conferência do objeto 1.0, a mesma deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, a **Nota Fiscal** deverá ser entregue na Secretaria responsável pela solicitação dos serviços.

CLAUSULA SETIMA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas a s alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLAUSULA NONA: O prazo de vigência do contrato, será de no máximo 12 meses, ou pelo período necessário à utilização das horas contratadas, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, __ de _____ de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARIO LUIS VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Licitações

Apresentamos abaixo nossa proposta para a Locação de Escavadeira Hidraulica de 20 toneladas, com concha minima de 1mt³, sob esteira, com operador e combustível por conta da empresa vencedora, para a Secretaria Municipal de Obras, e declaramos que estamos cientes e de acordo com as condições da licitação estipuladas na modalidade **Tomada de Preços nº 022/2017**, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as normas gerais da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

1 - Proposta contendo marcas, preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300 HORAS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MINIMA DE 1 MT ³ , SOB ESTEIRA, COM OPERADOR. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.		

2 - O prazo para execução dos serviço de escavadeira hidraulica é de até **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

5 - Garantia mínima de

Local e Data

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: Contratação de Escavadeira Hidraulica de 20 toneladas com concha minima de 1mt³, sob esteira com operador, pelo período de no mínimo de 12 meses ou até completar as 300 horas, objeto da **Tomada de Preços nº 022/2017**.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2017** dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos - RS, de de 2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).